

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Rachid Mamed

LEI Nº 423 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1 955

Autoriza o Poder Executivo a dis-
pender até a importancia de Cr\$.
100.000,00, para construção e
instalação de um Posto de Saúde
em Arenapolis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado-
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
dispendir até a importancia de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros)
para construção e instalação de um Posto de Saúde na cidade de
Arenapolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei
correrão por conta da verba Obras Públicas, do exercicio de
1 956.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1 955

A. C. MARIO SPINELLI

P R E S I D E N T E

AV/